LEI nº 1.150 de 13 de dezembro de 1972.

Abre crédito especial de Cr$ 33.366,75.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 33.366,75 (trinta e três mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos), a fim de atender despesas com a amortização de empréstimo realizado com a Caixa Econômica Estadual.

Art. 2º Servirá de recurso para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior a redução igual quantia da seguinte verba orçamentária:

Atividade- aquisição de imóveis. Códigos: local 7.1.1- função 9.4 - CATEGORIA ECONÔMICA 4.2.1.0 – 01, Desapropriações diversas de imóveis destinados a ruas e avenidas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.